



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

VETO nº 001/97
PROJETO N.º _____

Autor Prefeito Municipal de Japeri

Assunto Veto ao Projeto de Lei nº 104/97 de Autoria do Vereador Jorge Rodrigues da Silva "Determina que os Professores da Rede Municipal façam cursos de Primeiros Socorros"

Apresentado em 22 de 10 de 1997
Rejeitado em _____ de _____ de 19____
Aprovado em 04 de 11 de 1997

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de 19____
Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19____, pelo ofício n.º _____
Sancionado em _____ de _____ de 19____
Promulgado em _____ de _____ de 19____
Veto Parcial em _____ de _____ de 19____
" Total em _____ de _____ de 19____
Arquivado em _____ de _____ de 19____
Resolução n.º _____
Publicado em 14 de NOVEMBRO de 1997 no journal thara

Veto nº 001/97

Secretaria, Japeri _____ de _____ de 19____



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

HORACIO
MUNICIPIO DE JAPERI

Rio de Janeiro - Sexta-Feira 14 de Novembro de 1997



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Câmara Municipal
de Japeri**
Atos Oficiais

Japeri, 10 de Novembro de 1997.

Ofício nº 227/97 DA

Senhor Prefeito:

Compre-no informar-lhe que esta Câmara Municipal, em reunião realizada no dia 04 do corrente manteve o voto oposto por V.Ex.^a ao Projeto de autoria do Vereador JORGE RODRIGUES DA SILVA que tem como emenda: "Determina que os professores da rede municipal façam cursos de primeiros socorros".

Sendo o que me oferece para o momento, renovo meus protestos de estima e consideração.


DARLCI GONÇALVES BRAGA
VEREADOR

AO EXM.^o SR. DR. LUIZ BARCELLOS DE VASCONCELOS
M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPERI
RIO DE JANEIRO.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI

GABINETE DO PREFEITO

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI

PROTOCOLO

Em 22 / 10 / 1997

N.º 004 L.º 004 Fls. 096

Ofício nº 239/97-GP

Japeri, 20 de outubro de 1997.

Senhor Presidente,

Comunico a V.Ex^a. que , nos termos do art. 79, IV, C/C art. 62, Parágrafo 1º , ambos da Lei Orgânica Municipal, VETEI, na sua totalidade, o Projeto de Lei que “Determina que os professores da rede municipal façam cursos de primeiros socorros”, de autoria do Eminentíssimo Vereador Jorge Rodrigues da Silva, pelas seguintes razões:

O Projeto sub censura , em síntese, obriga a Secretaria Municipal de Educação a cumprir os professores a participarem de curso de primeiros socorros; condiciona o pagamento dos vencimentos aos professores à apresentação do certificado de conclusão do curso; e determina, finalmente, que a Secretaria de Educação forneça a todas as escolas maleta com o material necessário.

Os professores ingressaram no quadro funcional do Município mediante concurso público, em cujo edital foi-lhes exigido tão-somente habilitação para o exercício pleno do Magistério.

Com efeito, a Lei Municipal não pode impor a esses profissionais a prestação de primeiros socorros, como preconiza o Projeto em exame. Essa atividade é típica dos profissionais da área de saúde.

Saliente-se, que o referido projeto fere frontalmente o disposto no art. 11, § 1º , da Lei Complementar nº 003 de 19 de setembro de 1995.

Noutra vertente, é forçoso dizer que a lei não pode condicionar o pagamento de salário ou vencimentos à apresentação pelo funcionário de certificado de conclusão de curso de primeiros socorros, pois a Constituição da República, em seu art. 7º, Inciso X, insere a “ proteção do salário” no Título “ Dos Direitos e Garantias Fundamentais” , estabelecendo que constitui crime a sua retenção, na forma da lei.

APROVADO EM ~~40~~ DISCUSSÃO *única*

Em 04/11/97

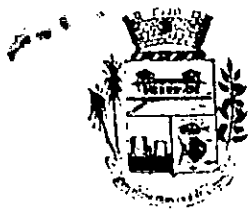
lido no expediente.

Em 22.10.97

28/10/97

foi retirado

devido a ausência do Vereador Jorge



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI

Finalmente, dispõe o projeto em testilha que a Secretaria de Educação deverá fornecer todo o material necessário para prestação dos primeiros socorros.

Esse comando normativo tem como consequência a realização de despesa não prevista no orçamento vigente.

Segundo o art. 59, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, é de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre matéria orçamentária e que autorize abertura de Crédito.

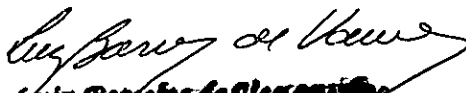
Como se vê, não podem os Vereadores, “data venia”, apresentarem projetos que tratem de matéria orçamentária e de abertura de crédito, hipóteses consagradas no Projeto ora vetado, que encerra, efetivamente, a consecução de gastos públicos sem dotação no orçamento municipal.

Repita-se, a iniciativa nesse âmbito é exclusiva do Prefeito.

Portanto, o aludido Projeto de Lei prima pela inconstitucionalidade (art. 37 da CF. e art. 77 da Constituição Estadual) e violação a dispositivos da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 003/95.

Na oportunidade, manifesto votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


Luis Botelho de Vasconcelos
PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

Ao
Exmº Sr.
Vereador Darlei Gonçalves Braga
Presidente da Câmara Municipal de Japeri



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VETO nº. 001/97

Autor: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPERI

Designo Relator o Vereador

Jr/

[Signature]

EM ____ / ____ / ____

Elio *[Signature]*
 PRESIDENTE DA COMISSÃO

O VETO de autoria do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPERI

_____, cuja ementa é: VETO AO PROJETO DE LEI Nº 104/97
DE AUTORIA DO VEREADOR JORGE RODRIGUES DA SILVA "DETERMINA QUE OS PROFESSORES DA REDE
MUNICIPAL FAÇAM CURSOS DE PRIMEIROS SOCORROS".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Japeri, ____ / ____ / ____

Jr/

[Signature]

RELATOR

Carlos

MEMBRO

MEMBRO

Elio

[Signature]
[Signature]



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO
FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

VETO Nº 001/97

Autor: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPERI

Designo Relator o Vereador

Paulo F. Gaudades

EM ____/____/____

Am

[Signature]
PRESIDENTE DA COMISSÃO

O VETO em tela de autoria do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPERI

_____, cuja ementa é: VETO AO PROJETO DE LEI
Nº 104 /97 DE AUTORIA DO VEREADOR JORGE RODRIGUES DA SILVA "DETERMINA QUE OS
PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL FAÇAM CURSOS DE PRIMEIROS SOCORROS".

apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, ____/____/____

Paulo F. Gaudades

RELATOR

[Signature]
MEMBRO

Schmidt

[Signature]
MEMBRO